



**CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA**

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cmdi@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmdi>



RESOLUÇÃO 04/2025 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, juntamente com a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, constituída nos termos da Resolução nº 02/2025 do CMDI, reunindo-se no dia 25 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bela Vista da Caroba - Paraná, conforme disposto no anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 05 de maio de 2025.

Osvaldo Carvalho
Presidente do CMDI

ANEXO I

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BELA VISTA DA CAROBA-PR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º. A Conferência é fórum municipal de debates sobre os direitos da pessoa idosa, aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regimento para:

- I. avaliar a situação do Município no que diz respeito à Política de Atenção à Pessoa Idosa;
- II. traçar as diretrizes gerais da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- III. atender a convocação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
- IV. aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público acerca das Políticas Públicas de atendimento à Pessoa Idosa;
- V. eleger, na V Conferência Municipal, os delegados que participarão da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência Por Equidade, Direitos e Participação**”, que será discutido em 5 eixos temáticos conforme segue:

- I. Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II. Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III. Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º. Apresentam-se como objetivos da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com uma Comissão Organizadora, que terá apoio da Secretaria Executiva do CMDI.

Art. 5º. A Comissão Organizadora é eleita dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contemplando representantes governamentais e da sociedade civil, conforme regulamentado pela Resolução nº 02/2025 do CMDI.

Art. 6º. Cabe à Comissão Organizadora da Conferência, as seguintes atribuições:

- I. definir local da realização da pré-conferência e da Conferência;
- II. definir a programação da pré-conferência e da Conferência;
- III. prever os custos do evento;
- IV. elaborar o material de divulgação do evento;
- V. convidar as entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa;
- VI. estimular a participação da sociedade civil;
- VII. elaborar material técnico de apoio;
- VIII. receber e organizar as inscrições dos participantes das pré-conferências;
- IX. receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores, convidados e participantes com apoio da Secretaria Executiva do CMDPI na conferência;
- X. recepcionar e realizar credenciamento de delegados e participantes no local da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XI. organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da conferência;
- XII. indicar a composição das mesas;
- XIII. organizar o ceremonial;
- XIV. indicar os palestrantes e debatedores dos temas a serem discutidos;
- XV. garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, entre outros;
- XVI. garantir que o local do evento, externo e interno estejam livres de quaisquer barreiras, entraves ou obstáculos que impeçam ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- XVII. encaminhar ao CMDI o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO III **DA REALIZAÇÃO**

Art. 7º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com pré-conferência, a ser realizadas na data de **24 de abril de 2025**, com objetivo de subsidiar a V Conferência que será realizada no dia 29 de abril de 2025 no espaço do Centro dos Idosos, localizado na Rua Sergipe, s/n, Centro, com início às 12:30 horas e trinta minutos, e término previsto para às 17:00 horas.

§ 1º. A programação para a conferência será organizada conforme segue:

12h30min - Acolhida e credenciamento;
13h30min - abertura oficial da conferência;
13h40min - composição da mesa de honra;
13h50min - leitura e aprovação do Regimento da Conferência;
13h50min - palestra magna com o tema – “*Envelhecimento Multicultural E Democracia: Urgência Por Equidade, Direitos E Participação*”;
15:00hs - trabalho em grupo por Eixos Temáticos;
16h10min - plenária final;
16h30min - eleição de delegados para a Conferência Estadual;
16h40min - eleição da composição sociedade civil (não-Governamental) do CMDI;
16h50min - coffe break;
17:00hs - encerramento.

§ 2º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o apoio financeiro e técnico da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba por intermédio da Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO IV **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º. Poderão participar da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as pessoas inscritas na condição de:

- I. *delegados natos*: compostos por conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II. *delegados*: representantes eleitos para participar da Conferência no nível municipal, com direito a voz e voto nos grupos e plenárias;
- III. *observadores*: com direito a voz, mas sem direito a voto;
- IV. *convidados*: com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 9º. Os delegados participarão com direito a voz e voto, e os observadores e convidados com direito a voz.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 10. Na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos os delegados titular e suplente, com representação da Sociedade Civil para participar da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI.

Parágrafo Único - Para concorrer à vaga de delegado, as pessoas deverão estar presentes na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na condição de delegados e se inscrever em local e momento definidos pelo Regimento do evento.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PESSOA IDOSA DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO

Art. 11. A eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa Idosa- CMDI será realizada seguindo as orientações da Conferência Municipal.

Art. 12. As Entidades que desejarem candidatar-se às vagas do CMDI, deverão encaminhar Ficha de indicação de delegados contendo os nomes dos representantes titular e suplente em período definido pela Comissão.

Parágrafo Único - A ausência de ambos delegados indicados pelas Entidades no momento da votação automaticamente invalida a candidatura dos mesmos.

Art. 13. Os representantes dos Usuários da Política da Pessoa Idosa serão indicados através de Ficha de indicação de Delegados, pelos grupos dos quais participam, sendo que cada grupo indicará um titular e um suplente.

Art. 14. A eleição dos novos conselheiros dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O Coordenador da Conferência, ou pessoa por ele indicada, fará a leitura dos indicados pelas entidades para que sejam aprovados pelos presentes.

§ 2º. Imediatamente após a leitura dos indicados, a plenária deverá se manifestar, no formato de votação definido pelo crachá de delegado a aprovação da Entidade ou Usuário representativo.

§ 3º. Após a realização da eleição, os novos conselheiros serão apresentados à plenária da Conferência, e posteriormente, na primeira reunião do CMDI, tomarão posse.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Bela Vista da Caroba - Paraná, 29 de março de 2025.

*Plenária da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de
Bela Vista da Caroba - Paraná*